



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do	Data	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12040000090/1	13/10/2014	AGENCIA ESPECIAL DE JANU

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1	00004181-4 / EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA	2.2	233.298.746-0	
2.3	FAZENDA CRUZ DOS ARAUJOS, 0	2.4	ZONA	
2.5	CONEGO MARINHO	2.6	M	2.7 39.480-00
2.8		2.9		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1	00004181-4 / EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA	3.2	233.298.746-0	
3.3	FAZENDA CRUZ DOS ARAUJOS, 0	3.4	ZONA	
3.5	CONEGO MARINHO	3.6	M	3.7 39.480-00
3.8		3.9		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1	Fazenda Cruz dos Araujos Ou Saco dos Bois	4.2	Área Total	244,632	
4.3	Município/Distrito: JANUARI	4.4	INCRA		
4.5	Matrícula no Cartório Registro de	1744	Livro 2	Folha 01	Comarca JANUARIA
4.6	Coordenada Plana (UTM)	X(6) 555.25	Datum SAD-6		
		Y(7) 8.319.09	Fus 23		

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1	Bacia hidrográfica: rio São
5.2	Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3	Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4	O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo
5.5	Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 78,44% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6	Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área
Cerrad	244,632
Tota	244,632
5.8 Uso do solo do	Área
Nativa - sem exploração econômica	244,210
Tota	244,210

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				37.350
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastori		124,550
		Outro		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidad
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			11,000	h
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidad
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,000	h
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área
Cerrad				0,000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área
Cerrad				0,000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fus	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS	23	556.01	8.320.10
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso	Especificaçã			Área
Pecuári				11,000
Tota				11,000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1	Especificaçã	Qtd	Unidad	
CARVAO VEGETAL NATIVO		0,0	M	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta em 99,55% e Muito Alta em 0,45%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 Histórico

- " Data da formalização: 13 de outubro de 2014
- " Data da vistoria: 04 de novembro de 2014
- " Data de envio do pedido de informações complementares: 17 de outubro de 2014
- " Data de recebimento das informações complementares: 20 de outubro de 2014
- " Data da emissão do parecer técnico: 09 de dezembro de 2014.

2 Objetivo

Foi objetivo da vistoria analisar solicitação de relocação de Reserva Legal e autorização para intervenção ambiental supressão de vegetação nativa em duas áreas, sendo uma com 8,00 ha (oito hectares) e outra com 3,00 ha (três hectares) caracterizadas pela presença de vegetação pertencente ao bioma Cerrado, sendo estas partes da área de Reserva Legal atualmente averbada em cartório. Para tanto, o requerente pleiteia a realocação de 11,00 ha (onze hectares) de área de Reserva Legal para outra área de vegetação nativa, dentro na mesma propriedade, acrescidos de 20,15 hectares.

3 Caracterização do empreendimento:

Localizada no município de Januária - MG e com área total de 244, 6325 hectares, a Fazenda Cruz dos Araújos ou Saco dos Bois apresenta, conforme www.zee.mg.gov.br, vegetação nativa pertencente ao Bioma Cerrado e áreas com presença de Veredas. Apresenta, ainda conforme ZEE/MG, solo do tipo latossolo em 99,79% e neossolo quartzarênico em 0,21% da área.

A propriedade possui como atividade principal a pecuária, sendo esta desenvolvida atualmente em 124,55 hectares correspondentes a 50,91 % da área total do imóvel. Apresenta ainda 31,15 hectares de vegetação remanescente pertencente ao Bioma Cerrado excluindo-se os 50,29 hectares de Reserva Legal averbada em cartório, também pertencente ao Bioma Cerrado. Completam a área total do imóvel, áreas com a presença de veredas a outras áreas de preservação permanente, todas devidamente

4 Da

Durante a vistoria foram observados:

- " Existência de 2,83 hectares de área subutilizada dentro da área proposta para relocação da Reserva Legal. Área esta parte da área objeto do Processo 12.04.00.00024/10 através do qual foi emitido o DAIA nº 0014282-D, datado de 25/03/2011 e com validade até 25/04/2012, autorizando a supressão de 9,99 hectares de vegetação nativa e a relocação da Reserva Legal;
- " Áreas de preservação permanente e de Reserva Legal devidamente preservadas. Dessa forma, fica validada a localização da Reserva legal da propriedade no CAR - Cadastro Ambiental Rural.

5 Caracterização da área requerida (parte da atual Reserva Legal da propriedade)

A área requerida para supressão da vegetação nativa apresenta, de acordo com o ZEE /MG:

- " Vulnerabilidade Natural: Alta em 99,55% e Muita Alta em 0,45% da área;
- " Risco Ambiental: Alto em 100% da área;
- " Grau de conservação da vegetação nativa: Muito Alto em 100% da área;
- " Integridade da flora: Alta em 99,55% e Muito Alta em 0,45% da área;
- " Integridade da fauna: Muito Alta em 100% da área;
- " Qualidade da água: Alta em 100% da área;
- " Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Média em 100% da área;
- " Potencialidade de contaminação do aquífero: Muito Alta em 84,44 % e média em 15,56 % da área;
- " Erodibilidade do solo: Alta em 100% da área.

Durante a vistoria foram observados pontos de escoamento de material proveniente de erosão hídrica às margens da área de reserva legal da propriedade. Dentro da área requerida para supressão foram observados pontos de escoamento de água pluvial e início de processo erosivo.

6 Caracterização da área proposta para relocação da Reserva Legal da propriedade:

A área proposta para relocação da Reserva Legal apresenta, de acordo com o ZEE /MG:

- " Vulnerabilidade Natural: Alta em 100% da área;
- " Risco Ambiental: Alto em 100% da área;
- " Grau de conservação da vegetação nativa: Muito Alto em 100% da área;
- " Integridade da flora: Alta em 100% da área;
- " Integridade da fauna: Muito Alta em 100% da área;
- " Qualidade da água: Alta em 100% da área;

7 Conclusão

Considerando que a área requerida para intervenção ambiental trata-se de uma área de Reserva Legal onde já houve relocação conforme processo 12.04.00.00024/10;
Considerando que faz parte da área proposta para relocação da Reserva Legal uma área onde foi aprovada a intervenção também conforme processo 12.04.00.00024/10 e a mesma encontra-se subutilizada;
Considerando que apesar de apresentarem características ambientais semelhantes conforme ZEE/MG, a área de Reserva Legal atual encontra-se em encosta às margens de uma área de vereda e que a supressão de vegetação poderia aumentar o índice de escoamento superficial de água no local e por consequência o carreamento de material mineral até a área de vereda;
Sou pelo INDEFERIMENTO da solicitação de intervenção ambiental como também pelo INDEFERIMENTO da relocação de Reserva Legal

8 Encaminhamentos

Será emitido Laudo de Fiscalização e lavrado Auto de Infração conforme decretos 44.844/2008 e 46.381/2013 com referência à existência de área subutilizada objeto de processo de intervenção ambiental que gerou DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO JUNQUEIRA SINGULANO - MASP: 12616397

14. DATA DA

terça-feira, 4 de novembro de

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER
Nº. 06/2015 (SUPRAM/NM)

Processo n.º 12040000090/14
Requerente: Ezequias Ferreira da Silva
Município: Cônego Marinho/MG
Núcleo Operacional: Januária

PARECE

Trata-se o presente de requerimento de relocação de reserva legal e de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 11,00 ha na propriedade denominada Fazenda Cruz dos Araújos ou Saco dos Bois, com área documentada de 244,6325. O requerimento foi protocolado pelo proprietário, o Sr. Ezequias Ferreira da Silva.
A área de reserva legal da propriedade é composta de 50,29 ha e encontra-se averbada na matrícula do imóvel de nº 17.446 no cartório de registro de imóveis de Januária/MG.
O empreendedor sugeriu a relocação de uma área de 11 ha, na mesma propriedade, com acréscimo de 20,15 ha, tendo-se assim um ganho ambiental total de aproximadamente 40,06%.
O técnico, em seu parecer, posiciona-se contrário à relocação, justificando que a área de reserva legal já foi previamente relocada, que parte da área proposta para relocação encontra-se subutilizada e já teve pedido de intervenção aprovada, e que a intervenção na atual área de reserva legal pode prejudicar vereda que se encontra próxima ao local.
Segundo art. 27,
A nova área de Reserva Legal proveniente da alteração a que se refere o caput deverá localizar-se no imóvel que continha a Reserva Legal de origem, em área com tipologia vegetacional, solo e recursos hídricos semelhantes ou em melhores condições ambientais que a área anterior, observados os critérios técnicos que garantam ganho ambiental, estabelecidos em regulamento.
Dessa forma, considerando a norma citada, para que seja aprovada a relocação, é necessário que haja ganho ambiental. No caso em questão, embora tenha sido proposto pelo requerente aumento na área de reserva legal, a relocação, conforme argumentação do analista técnico, traria prejuízo à vegetação local.

CONCLUSÃO

ISSO POSTO, sugere-se o indeferimento da solicitação de relocação da reserva legal bem como de intervenção ambiental nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo.
É o parecer, s.m.i, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAELA CÂMARA CORDEIRO - 137.309

17. DATA DO

quinta-feira, 9 de abril de 2015